

# GUIA PRÁTICO

## BENEFÍCIOS ADICIONAIS DE SAÚDE

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P



## **FICHA TÉCNICA**

### **TÍTULO**

Guia Prático – Benefícios Adicionais de Saúde  
(N30 – v4.10)

### **PROPRIEDADE**

Instituto da Segurança Social, I.P.

### **AUTOR**

Centro Nacional de Pensões

### **PAGINAÇÃO**

Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente

### **CONTACTOS**

Linha Segurança Social: 210 545 400 | 300 502 502, dias úteis das 9h00 às 18h00.  
Site: [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt), consulte a Segurança Social Direta.

### **ÚLTIMA REVISÃO**

28 de setembro de 2023

## ÍNDICE

A – O que é? .....	4
B – Posso aderir? B1 – Quais as condições gerais para receber este apoio? .....	4
B2 – Posso acumular este apoio com outros que já recebo? .....	4
C – Como posso aderir? C1 – Como devo proceder para receber este apoio? .....	5
D – Como funciona este apoio? D1 – Que apoio recebo? .....	5
D2 – Como e quando se recebe? .....	6
D3 – Quais as minhas obrigações? .....	6
D4 – Por que razões termina? .....	6
E – Outra Informação. E1 – Legislação Aplicável .....	6
E2 – Glossário .....	7

## A – O que é?

Os Benefícios Adicionais de Saúde (BAS) são apoios dirigidos a pessoas que estão a receber o Complemento Solidário para Idosos, para reduzirem as suas despesas de saúde, relativas a:

### A1 - Medicamentos

Medicamentos comparticipados na hora - A partir do dia 25 de setembro de 2023, os beneficiários do Complemento Solidário para Idosos (CSI) passaram a ter desconto imediato na farmácia na compra de medicamentos comparticipados, ficando dispensados automaticamente do pagamento de 50% da parcela não comparticipada no preço dos medicamentos.

### A2 - Aquisição de Óculos e lentes

Os beneficiários têm direito ao reembolso das despesas que tenham tido com a **aquisição de óculos e lentes** (75% da despesa, até ao limite de 100€, de dois em dois anos)

### A3 - Aquisição de próteses dentárias removíveis

Os beneficiários têm direito ao reembolso das despesas que tenham tido com a **aquisição de próteses dentárias removíveis** (75% da despesa, até ao limite de 250€, de três em três anos).

#### Nota:

#### Consultas de dentista/estomatologista

Estes beneficiários podem ainda aceder, de forma gratuita, às consultas de dentista/estomatologista, através do cheque-dentista, passado pelo medido de família, entre uma lista de profissionais de saúde oral disponível no centro de saúde.

## B – Posso aderir? B1 – Quais as condições gerais para receber este apoio?

Para receber este apoio é preciso:

- Estar a receber o Complemento Solidário para Idosos.

## B2 – Posso acumular este apoio com outros que já recebo?

Pode acumular com:

- Complemento Solidário para Idosos
- Pensão de Velhice, Sobrevivência ou de Invalidez
- Pensão Social de Velhice

## **C – Como posso aderir? C1 – Como devo proceder para receber este apoio?**

No caso dos medicamentos, o valor da participação financeira na parcela não financiada pelo Estado, será descontado diretamente no valor a pagar na Farmácia pelos medicamentos prescritos pelo médico.

No caso da participação financeira na aquisição de óculos e lentes ou próteses dentárias, o beneficiário deverá apresentar, no Centro de Saúde, onde se encontra inscrito:

- Declaração emitida pela Segurança Social, que comprove o direito ao Complemento Solidário para Idosos (**apenas para o 1.º pedido**)
- O respetivo **pedido de reembolso no prazo de 180 dias**, contados a partir da data da emissão do recibo, anexando os seguintes documentos, conforme a situação:
  - Guias de tratamento por prescrição eletrónica médica dos medicamentos, ou documento de prescrição dos óculos e lentes ou da prótese dentária;
  - Recibo que mostre claramente a despesa feita e que foi paga.

## **D – Como funciona este apoio? D1 – Que apoio recebo?**

### **Quanto se recebe?**

#### **Medicamentos**

Passam a ter desconto imediato na compra dos medicamentos comparticipados.

Deixa de ser necessário, apresentar pedido de reembolso no centro de saúde, o que era feito até agora para obter este desconto.

#### **Óculos e lentes**

Recebe de volta 75% (três quartos) da parte que pagou do seu bolso.

Em cada período de dois anos, recebe no máximo 100, 00€.

#### **Próteses dentárias removíveis**

Recebe de volta 75% (três quartos) da parte que pagou do seu bolso para comprar ou reparar uma prótese dentária de tirar e pôr. Em cada período de três anos, recebe no máximo 250,00€.

O acesso às consultas de medicina dentária é efetuado por indicação do médico de família através de um cheque-dentista individualizado. A utilização deste cheque é feita nos prestadores aderentes ao Plano Nacional de Promoção de Saúde Oral.

A cada beneficiário pode ser atribuído, de acordo com as suas necessidades, **dois cheques-dentista** por ano, não podendo o valor anual ultrapassar os 80,00€.

## D2 – Como e quando se recebe?

### Como se recebe?

- No caso dos medicamentos o valor é automaticamente descontado nas farmácias.
- No caso da aquisição de óculos, lentes ou próteses dentárias removíveis, recebe juntamente com o Complemento Solidário para Idosos.
- O **cheque-dentista** é recebido pelo beneficiário na consulta do seu Médico de Família.

### Quando se recebe?

No caso da aquisição de óculos, lentes ou próteses dentárias removíveis, recebe no mês seguinte ao da chegada do pedido à Segurança Social. O pedido deve ser entregue no Centro de Saúde, nos 6 meses após a despesa, e será encaminhado por este, para pagamento pela Segurança Social.

## D3 – Quais as minhas obrigações?

Continuar inscrito no Centro de Saúde.

No caso da aquisição de óculos, lentes ou próteses dentárias removíveis entregar no Centro de Saúde a prescrição médica e os comprovativos do pagamento.

Na 1ª vez que entrega um pedido de reembolso destas despesas, tem de apresentar no Centro de Saúde uma Declaração emitida pela Segurança Social, que comprove o direito ao Complemento Solidário para Idosos.

## D4 – Por que razões termina?

Se deixar de receber ou de ter direito ao Complemento Solidário para Idosos.

## E – Outra Informação. E1 – Legislação Aplicável

No menu **Documentos e Formulários**, selecionar **Legislação** e no campo pesquisa inserir o **número/ano** do diploma.

**Decreto-Lei n.º 94/2020, de 03 de novembro**

Altera o regime relativo ao complemento solidário para idosos.

Simplificação de procedimentos, BAS

**Portaria n.º 301/2009, de 24 de março**

Regulamenta o funcionamento do Programa Nacional de Promoção de Saúde Oral – consultas de medicina oral e cheques-dentista.

**Portaria n.º 833/2007, de 3 de agosto**

Regulamenta os Benefícios Adicionais de Saúde.

**Decreto-Lei n.º 252/2007, de 5 de julho**

Estabelece Benefícios Adicionais de Saúde para os beneficiários do Complemento Solidário para Idosos.

## **E2 – Glossário**

***Parte não participada pela Estado***

Quando compra medicamentos, óculos e lentes ou prótese dentária uma parte do preço é paga pelo Estado e a outra por si. A parte paga pelo Estado é a parte participada. A parte paga por si é a parte não participada pelo Estado.